



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2.014.

PROTOCOLO Nº	069
Data	05/06/14 16:11 Horas
Serviço de Expediente	

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
05/06/14
Presidente

Dispõe sobre o Tombamento do Cemitério São Miguel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica tombado como bens culturais de interesse artístico, urbanístico, paisagístico e histórico o Cemitério São Miguel localizado na Rua Firmo de Velasco, setor central da cidade de Anápolis.

Parágrafo Único – Elementos de destaque do tombamento: o traçado das alamedas, quadras e ruas do cemitério, a capela, o pórtico da entrada, a atual administração, além das inúmeras esculturas, de grande valor artístico

Art. 2º - O bem objeto de tombamento de que trata esta lei fica sujeito às diretrizes estabelecidas em lei, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer qualquer intervenção sem previa deliberação dos órgãos municipais responsáveis pela conservação e manutenção dos bens de valor histórico e cultural e, aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de junho de 2.014.

PAULO DE LIMA

Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Cemitério São Miguel possui uma importância singular no contexto da história dos cemitérios da cidade e, em particular, em seu período de formação e urbanização.

São muitas as personalidades sepultadas no Cemitério São Miguel e os seus túmulos, verdadeiras obras de arte, executados por artistas responsáveis pela beleza das esculturas a eles aderentes.

O seu traçado interno e os seus equipamentos, tais como a capela e portal, são representativos da tipologia dos cemitérios construídos começo do XX, período em que ocorreu um processo de laicização desse tipo de construção.

Diante disto apresento esta propositura e solicito aprovação desta Casa de Leis.

PAULO DE LIMA

Vereador